



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

1º EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO
Processo Licitatório n. 34/2025
Pregão Eletrônico n. 16/2025.

Érica Bertelli Penha - Secretária Municipal de Saúde - SMS no uso de suas atribuições legais DETERMINA a rerratificação do Edital em referência no **Termo de Referência**, conforme abaixo:

Diante da rerratificação, fica alterada a data de abertura da sessão pública para o dia 16 de maio de 2025 às 09:00 horas.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO:

1.1. Contratação/Aquisição de futura e eventual aquisição de gases medicinais (oxigênio) com empréstimo em comodato de cilindros de 0,75 m³ a 01 m³, 03 m³ a 04 m³ e 08 m³ a 10 m³ dotados de válvula reguladora completa com fluxômetro, locação de concentrador de oxigênio de fluxo de 0 a 5l/min e seus acessórios descartáveis (cateter nasal, copo umidificador) acompanhado de cilindro de Backup de 04 a 10 m³ com regulador de pressão e fluxômetro, locação de concentrador de oxigênio com fluxo de 0 a 10l/min acompanhado de cilindro de Backup de 04 a 10 m³ com regulador de pressão, fluxômetro e descartáveis (cateter nasal, copo umidificador) com instalação e entrega imediata aos novos pacientes incluídos e suporte técnico quando necessário destinado a Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo o Pronto Socorro Municipal, Unidades de Saúde e pacientes que necessitam de oxigenoterapia domiciliar e locação de equipamentos médicos (aparelhos CPAP e BIPAP), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE
1	OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL DE 8 A 10 M ³ (COM CILINDRO EM COMODATO - USO UNIDADES E POSTOS). RECARGA DE OXIGÊNIO ARMAZENADO EM CILINDROS DE CAPACIDADE ENTRE 8 A 10 M ³ , COM UM CONJUNTO COMPOSTO DE REGULADOR DE PRESSÃO, FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR, MÁSCARA E CATETERES DE SILICONE, PARA TRATAMENTO DOS PACIENTES USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE (ACESSÓRIOS DE USO INDIVIDUAL E DESCARTÁVEL) - RECARGA	M ³	16.151
2	OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL DE 0,75 A 1 M ³ (COM CILINDRO EM COMODATO / USO AMBULÂNCIAS) - RECARGA	M ³	216
3	OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL DE 3 A 4 M ³ (COM CILINDRO EM COMODATO / USO AMBULÂNCIAS) – RECARGA	M ³	184
4	LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO COM FLUXO DE 0 A 5M – 5L/MIN ACOMPANHADO DE CILINDRO DE BACKUP DE 04 A 10 M ³ COM REGULADOR DE PRESSÃO E ACESSÓRIOS	SER	290



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

	INCLUSOS DESCARTÁVEIS: COPO UMIDIFICADOR, CÂNULA NASAL SILICONADA, MALEÁVEL, LEVE E MACIA OU ADAPTADOR PARA TRAQUEOSTOMIA (MÁSCARA NASAL, FACIAL OU OROFACIAL), EXTENSÃO DE 2 A 7 METROS, SENDO NECESSÁRIA A REPOSIÇÃO CONFORME NECESSIDADE, JUNTAMENTE COM TORPEDO DE GÁS MEDICINAL PARA BACKUP.		
5	LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO COM FLUXO DE 0 A 10L/MIN ACOMPANHADO DE CILINDRO DE BACKUP DE 04 A 10 M ³ COM REGULADOR DE PRESSÃO E ACESSÓRIOS INCLUÍDOS DESCARTÁVEIS: COPO UMIDIFICADOR, CÂNULA NASAL SILICONADA, MALEÁVEL, LEVE E MACIA OU ADAPTADOR PARA TRAQUEOSTOMIA (MÁSCARA NASAL, FACIAL OU OROFACIAL), EXTENSÃO DE 2 A 7 METROS, SENDO NECESSÁRIA A REPOSIÇÃO CONFORME NECESSIDADE, JUNTAMENTE COM TORPEDO DE GÁS MEDICINAL PARA BACKUP.	SER	198
6	LOCAÇÃO DE BIPAP COMPLEXO COM BATERIA INTERNA COM UMIDIFICADOR, NOBREAK E DESCARTÁVEIS. - LOCAÇÃO DE APARELHO MÉDICO RESPIRATÓRIO BINÍVEL HOMOLOGADO PARA USO INVASIVO DE ACORDO COM OS PARÂMETROS: CPAP, T, ST, S, APCV, PCV, PSV; IPAP: 4 A 40 CMH2O; PEEP: 4 A 25 CMH2O; CPAP 4 A 20 CMH2O; VOLUME CORRENTE: 100ML A 2.000ML; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA: 0 A 60 BPM; TEMPO INSPIRATÓRIO: 0,5S A 4S; TEMPO DE FUNCIONAMENTO DA BATERIA INTERNA: MÍNIMO DE 3 HORAS; USO ADULTO E PEDIÁTRICO. ACESSÓRIOS INCLUSOS: UMIDIFICADOR AQUECIDO E NO-BREAK COM AUTONOMIA DE MAIS OU MENOS 6 HORAS. NA ADAPTAÇÃO DO PACIENTE, INCLUIR 01 TRAQUEIA, 01 MÁSCARA NASAL/ FACIAL (P, M OU G) OU PEDIÁTRICA CONFORME NECESSIDADE DO PACIENTE OU CIRCUITO ADAPTADOR DE TRAQUEOSTOMIA SE NECESSÁRIO, PORTA OXIGÊNIO. EQUIPAMENTO PARA ATENDER PACIENTES DE DIVERSAS PATOLOGIAS, COMO APNEIA GRAVE E SÍNDROMES NEUROMUSCULARES. APRESENTAR CERTIFICADO DE REGISTRO NA ANVISA DO EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS.	SER	84
7	LOCAÇÃO DE APARELHO DE VENTILAÇÃO MECÂNICA NÃO INVASIVA (CPAP) COM UMIDIFICADOR AQUECIDO INTEGRADO, PARA TRATAMENTO DE APNEIA DO SONO E DISTÚRBIOS RESPIRATÓRIOS. UTILIZADO EM AMBIENTE DOMICILIAR, DEVE PERMITIR A REGULAGEM DE	SER	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

	PRESSÃO POSITIVA ENTRE 4 A 20 CM H ₂ O E TAMBÉM REGULAGEM DA ELEVAÇÃO PROGRESSIVA DOS VALORES DE PRESSÃO ENTRE 0 ATÉ 45 MINUTOS (TEMPO RAMPA). ALIMENTAÇÃO BIVOLT. ACESSÓRIOS (INCLUSO NA PRIMEIRA INSTALAÇÃO): CIRCUITO PARA CPAP NÃO INVASIVO FILTROS MÁSCARA EM SILICONE (DE ACORDO COM O TAMANHO DE CADA PACIENTE) FIXADOR PARA MÁSCARA. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. LOCAÇÃO MENSAL		
--	--	--	--

1.1.1. O objeto desta contratação é considerado bem comum, uma vez que o seu padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente estabelecido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme previsto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n. 14.133/2021 e não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme artigo 20, §1º da Lei Federal n. 14.133/2021.

1.2. O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ata de registro de preços, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada vantajosidade na forma do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.1. O fornecimento de bens/serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que os materiais e aparelhos serão utilizados para tratamento de oxigenoterapia, sendo este um tratamento que fornece oxigênio extra aos pulmões quando o nível de oxigênio no sangue está muito baixo, devendo ser contínuo para tratamento de doenças crônicas, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a possibilidade da aquisição dos materiais e serviços por um período maior, o que pode gerar economia e continuidade dos serviços essenciais como a oxigenoterapia.

1.3. O custo estimado total da contratação é xxxx conforme apresentado na tabela.

- 1.3.1. O custo total estimado terá caráter sigiloso, conforme Art. 24 da Lei 14.133/21, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. A escolha pelo sigilo do valor estimado é justificada a fim de evitar que os licitantes ajustem suas ofertas com base nas propostas dos concorrentes, garantindo que cada proposta seja independente e competitiva.

1.4. Local de entrega/execução do objeto: município de São José do Rio Pardo.

O local de entrega será informado via e-mail por um servidor do Serviço de Atenção Domiciliar - SAD, conforme solicitação dos responsáveis pelos pacientes usuários dos insumos ou coordenadores das Unidades de Saúde requisitantes: Centro de Especialidades Médicas, Corpo de Bombeiros, Unidades Básicas de Saúde – UBS/ESF, Pronto Socorro Municipal, Transporte de Ambulância, e Residências dos Pacientes atendidos pela Rede Pública.

Abaixo segue estimativa dos quantitativos a serem entregues em domicílios e unidades de Saúde:

ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE
Entrega estimada (Ambulâncias, UBS e Postos de Saúde)		
OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL DE 0,75 A 1 M ³ (COM CILINDRO EM COMODATO / USO AMBULÂNCIAS) - RECARGA	M ³	216
OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL DE 3 A 4 M ³ (COM CILINDRO EM COMODATO / USO AMBULÂNCIAS) – RECARGA	M ³	98
OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL DE 8 A 10 M ³ (COM CILINDRO EM	M ³	1.615



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

COMODATO - USO UNIDADES E POSTOS). RECARGA DE OXIGÊNIO ARMAZENADO EM CILINDROS DE CAPACIDADE ENTRE 8 A 10 M ³ , COM UM CONJUNTO COMPOSTO DE REGULADOR DE PRESSÃO, FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR, MÁSCARA E CATETERES DE SILICONE, PARA TRATAMENTO DOS PACIENTES USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE (ACESSÓRIOS DE USO INDIVIDUAL E DESCARTÁVEL) - RECARGA		
Entrega Estimada (Atendimento Domiciliar)		
OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL DE 3 A 4 M ³ (COM CILINDRO EM COMODATO / USO EM DOMICÍLIOS) - RECARGA	M ³	86
OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL DE 8 A 10 M ³ (COM CILINDRO EM COMODATO - USO UNIDADES E POSTOS). RECARGA DE OXIGÊNIO ARMAZENADO EM CILINDROS DE CAPACIDADE ENTRE 8 A 10 M ³ , COM UM CONJUNTO COMPOSTO DE REGULADOR DE PRESSÃO, FLUXÔMETRO, UMIDIFICADOR, MÁSCARA E CATETERES DE SILICONE, PARA TRATAMENTO EM USO DOMICILIAR AOS PACIENTES USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE (ACESSÓRIOS DE USO INDIVIDUAL E DESCARTÁVEL) - RECARGA	M ³	14.536
LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO COM FLUXO DE 0 A 5M – 5L/MIN ACOMPANHADO DE CILINDRO DE BACKUP DE 04 A 10 M ³ COM REGULADOR DE PRESSÃO E ACESSÓRIOS INCLUSOS DESCARTÁVEIS: COPO UMIDIFICADOR, CÂNULA NASAL SILICONADA, MALEÁVEL, LEVE E MACIA OU ADAPTADOR PARA TRAQUEOSTOMIA (MÁSCARA NASAL, FACIAL OU OROFACIAL), EXTENSÃO DE 2 A 7 METROS, SENDO NECESSÁRIA A REPOSIÇÃO CONFORME NECESSIDADE, JUNTAMENTE COM TORPEDO DE GÁS MEDICINAL PARA BACKUP.	SER	290
LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO COM FLUXO DE 0 A 10L/MIN ACOMPANHADO DE CILINDRO DE BACKUP DE 04 A 10 M ³ COM REGULADOR DE PRESSÃO E ACESSÓRIOS INCLUÍDOS DESCARTÁVEIS: COPO UMIDIFICADOR, CÂNULA NASAL SILICONADA, MALEÁVEL, LEVE E MACIA OU ADAPTADOR PARA TRAQUEOSTOMIA (MÁSCARA NASAL, FACIAL OU OROFACIAL), EXTENSÃO DE 2 A 7 METROS, SENDO NECESSÁRIA A REPOSIÇÃO CONFORME NECESSIDADE, JUNTAMENTE COM TORPEDO DE GÁS MEDICINAL PARA BACKUP.	SER	198
Entrega Estimada (Atendimento Domiciliar)		
LOCAÇÃO DE BIPAP COMPLEXO COM BATERIA INTERNA COM UMIDIFICADOR, NOBREAK E DESCARTÁVEIS. - LOCAÇÃO DE APARELHO MÉDICO RESPIRATÓRIO BINÍVEL HOMOLOGADO PARA USO INVASIVO DE ACORDO COM OS PARÂMETROS: CPAP, T, ST, S, APCV, PCV, PSV; IPAP: 4 A 40 CMH2O; PEEP: 4 A 25 CMH2O; CPAP 4 A 20 CMH2O; VOLUME CORRENTE: 100ML A 2.000ML; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA: 0 A 60 BPM; TEMPO	SER	84



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

INSPIRATÓRIO: 0,5S A 4S; TEMPO DE FUNCIONAMENTO DA BATERIA INTERNA: MÍNIMO DE 3 HORAS; USO ADULTO E PEDIÁTRICO. ACESSÓRIOS INCLUSOS: UMIDIFICADOR AQUECIDO E NO-BREAK COM AUTONOMIA DE MAIS OU MENOS 6 HORAS. NA ADAPTAÇÃO DO PACIENTE, INCLUIR 01 TRAQUEIA, 01 MÁSCARA NASAL/ FACIAL (P, M OU G) OU PEDIÁTRICA CONFORME NECESSIDADE DO PACIENTE OU CIRCUITO ADAPTADOR DE TRAQUEOSTOMIA SE NECESSÁRIO, PORTA OXIGÊNIO. EQUIPAMENTO PARA ATENDER PACIENTES DE DIVERSAS PATOLOGIAS, COMO APNEIA GRAVE E SÍNDROMES NEUROMUSCULARES. APRESENTAR CERTIFICADO DE REGISTRO NA ANVISA DO EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS.		
Entrega Estimada (Atendimento Domiciliar)		
LOCAÇÃO DE APARELHO DE VENTILAÇÃO MECÂNICA NÃO INVASIVA (CPAP) COM UMIDIFICADOR AQUECIDO INTEGRADO, PARA TRATAMENTO DE APNEIA DO SONO E DISTÚRBIOS RESPIRATÓRIOS. UTILIZADO EM AMBIENTE DOMICILIAR, DEVE PERMITIR A REGULAGEM DE PRESSÃO POSITIVA ENTRE 4 A 20 CM H ₂ O E TAMBÉM REGULAGEM DA ELEVAÇÃO PROGRESSIVA DOS VALORES DE PRESSÃO ENTRE 0 ATÉ 45 MINUTOS (TEMPO RAMPA). ALIMENTAÇÃO BIVOLT. ACESSÓRIOS (INCLUSO NA PRIMEIRA INSTALAÇÃO): CIRCUITO PARA CPAP NÃO INVASIVO FILTROS MÁSCARA EM SILICONE (DE ACORDO COM O TAMANHO DE CADA PACIENTE) FIXADOR PARA MÁSCARA. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. LOCAÇÃO MENSAL	SER	30

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se descrita nos Estudos Técnicos Preliminares, documento este que acompanha o respectivo Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se nos Estudos Técnicos Preliminares, documento este que acompanha o presente Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos para os itens 01, 02 e 03:

4.1.1. As entregas deverão ser realizadas ponto a ponto, no mínimo uma vez por semana, nas quantidades informadas na autorização da Secretaria de Saúde/Departamento responsável, conforme descrito no Local de Entrega;

4.1.2. Cadastros pacientes novos, instalação/implantação e fornecimento entrega imediata máximo 72 h;

4.1.3. A partir do recebimento da autorização desta Secretaria a empresa contratada terá o prazo de 72 horas para a instalação dos torpedos/gás medicinal e quando urgente deverá ser instalado o mais previamente possível;

4.1.4. As orientações e instruções de uso devem ser repassadas formalmente aos pacientes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

familiares e ou cuidadores, por meio de profissional capacitado da empresa, no endereço fornecido pela Secretaria;

4.1.5. Fornecer, sem custo adicional, todos os equipamentos e acessórios necessários à oxigenoterapia, tais como: regulador, fluxômetro, cânulas/adaptadores para traqueostomia, máscaras, extensões, umidificadores e demais descartáveis;

4.1.5.1 A contratada deverá fornecer todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos de oxigenoterapia, conforme especificações técnicas, incluindo (mas não se limitando) a:

a) válvulas redutoras de pressão, fluxômetros, umidificadores, conectores, traqueias, máscaras faciais ou nasais, cânulas, entre outros itens compatíveis. Todos os acessórios deverão ser entregues junto com os equipamentos, sem ônus adicional para a contratante.

4.1.6. Manter equipe técnica para eventuais chamados, esclarecimento de dúvidas, por parte dos usuários e/ou da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que todos estes chamados deverão ser registrados pela CONTRATADA, informando ao solicitante um número de protocolo de chamado ou equivalente;

4.1.7. A CONTRATADA deverá fornecer assistência técnica permanente 24 horas, com telefones para contato de emergência, sendo do tipo 0800 ou outro sem custo de ligação para o paciente;

4.1.8. A CONTRATADA deverá fornecer cada mês, via e-mail, prévia de faturamento devidamente assinado, contendo data e nome do paciente atendido para conferência do responsável. Após a realização da conferência será encaminhado à CONTRATADA, pedido de emissão de nota fiscal;

4.1.9. Retirar o equipamento em caso de suspensão do tratamento, alta médica ou óbito, dentre outros, mediante solicitação desta Secretaria, e comunicar imediatamente e formalmente através de e-mail desta Secretaria, quando da sua retirada;

4.1.10. Durante a entrega e retirada dos cilindros, os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos Profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos;

4.1.11. Todos os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados, caso contrário, serão devolvidos à CONTRATADA;

4.1.12. A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos equipamentos;

4.1.13. Quando da entrega e retirada dos cilindros, um funcionário da CONTRATANTE deverá acompanhar o procedimento e emitir comprovante respectivo das quantidades de cada cilindro que foi entregue, contendo a data do fornecimento, o nome, o cargo e a assinatura do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento e o nome e assinatura do profissional da CONTRATADA que efetuou a entrega;

4.1.14. Os critérios das manutenções preventivas e corretivas dos cilindros de armazenamento dos Gases Medicinais devem seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes;

4.1.15. A empresa vencedora se compromete a fornecer em comodato os cilindros e acessórios – válvula reguladora completa com Fluxômetro e/ou qualquer outro acessório adequado de acordo com a necessidade de cada paciente e suporte para cilindro e concentrador, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.1.16. Pacientes cadastrados domiciliar a entrega deverá ser semanal e com pedidos realizados dia estipulado entre contratante e contratado, conforme rotina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

Para os itens 05, 06 e 07 (Locação):

4.1.17. A partir do recebimento da autorização desta Secretaria a empresa contratada terá o prazo de 72 horas para aplicação do aparelho concentrador e quando urgente deverá ser instalado o mais previamente possível;

4.1.18. A instalação do aparelho concentrador, orientações e instruções de uso devem ser repassadas formalmente aos pacientes, familiares e ou cuidadores, por meio de profissional capacitado da empresa, no endereço fornecido pela Secretaria;

4.1.19. Deverá ser fornecido junto com cada aparelho concentrador kit adicional para backup (cilindro de oxigênio de 4 a 10 m³, regulador, fluxômetro e suporte para cilindro), para uso em caso de pane do aparelho ou falta de energia, de tal forma que proporcione ao usuário o atendimento da prescrição médica;

4.1.20. Após as instalações dos equipamentos a empresa contratada deverá informar "obrigatoriamente" por e-mail da Secretaria de Saúde, à realização dos serviços e relação de itens aplicados nas residências dos pacientes;

4.1.21. Efetuar manutenção preventiva qual deverá ser realizada a cada 6 (seis) meses, ou sempre que os equipamentos apresentarem falhas ou defeitos, devendo, neste caso, ser executada em caráter imediato, mediante solicitação da contratante. Entendendo-se por tal manutenção aquela que tem por finalidade executar qualquer serviço que envolva limpeza, calibração, ajuste, testes, revisões e substituições de peças que visem a evitar a ocorrência de quebras ou defeitos, bem como garantir o perfeito funcionamento com segurança e dentro das condições operacionais especificadas pelos fabricantes dos equipamentos;

4.1.22. Fornecer, sem custo adicional, todos os equipamentos e acessórios necessários à oxigenoterapia, tais como: regulador, fluxômetro, cânulas/adaptadores para traqueostomia, máscaras, extensões, umidificadores e demais descartáveis;

4.1.23. Manter equipe técnica para eventuais chamados, esclarecimento de dúvidas, por parte dos usuários e/ou da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que todos estes chamados deverão ser registrados pela CONTRATADA, informando ao solicitante um número de protocolo de chamado ou equivalente;

4.1.24. A CONTRATADA deverá fornecer assistência técnica permanente 24 horas, com telefones para contato de emergência, sendo do tipo 0800 ou outro sem custo de ligação para o paciente, sendo este requisito necessário, uma vez que empresas que fornecem oxigênio devem oferecer atendimento ao cliente, incluindo suporte técnico qualificado. Algumas empresas oferecem atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana. Cabe ressaltar que essa exigência não compromete a competitividade do certame, pois existem diversas empresas no mercado que dispõem de canal de atendimento em virtude da natureza do objeto;

4.1.25. A CONTRATADA deverá fornecer cada mês, via e-mail, prévia de faturamento devidamente assinado, contendo data e nome do paciente atendido para conferência do responsável. Após a realização da conferência será encaminhado à CONTRATADA, pedido de emissão de nota fiscal;

4.1.26. Retirar o equipamento em caso de suspensão do tratamento, alta médica ou óbito, dentre outros, mediante solicitação desta Secretaria, e comunicar imediatamente e formalmente através de e-mail desta Secretaria, quando da sua retirada;

4.1.27. Proceder sem custo adicional, à troca do cilindro backup (m³) por cilindro cheio, quando houver esvaziamento do mesmo, por quebra e/ou defeito do concentrador, quando necessário;

4.1.28. A empresa vencedora se compromete a fornecer em comodato os cilindros e acessórios –



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

válvula reguladora completa com Fluxômetro e/ou qualquer outro acessório adequado de acordo com a necessidade de cada paciente e suporte para cilindro e concentrador, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.1.29. Pacientes cadastrados domiciliar a entrega deverá ser semanal e com pedidos realizados dia estipulado entre contratante e contratado, conforme rotina.

Para os itens 05, 06 e 07:

4.1.30. Cadastros pacientes novos, instalação/implantação e fornecimento entrega imediata máximo 72 h;

4.1.31. a partir do recebimento da autorização desta Secretaria a empresa contratada terá o prazo de 72 horas para a instalação e quando urgente deverá ser instalado o mais previamente possível;

4.1.32. As orientações e instruções de uso devem ser repassadas formalmente aos pacientes, familiares e ou cuidadores, por meio de profissional capacitado da empresa, no endereço fornecido pela Secretaria;

4.1.33. Após as instalações dos equipamentos a empresa contratada deverá informar "obrigatoriamente" por e-mail da Secretaria de Saúde, à realização dos serviços e relação de itens aplicados nas residências dos pacientes;

4.1.34. Manter equipe técnica para eventuais chamados, esclarecimento de dúvidas, por parte dos usuários e/ou da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que todos estes chamados deverão ser registrados pela CONTRATADA, informando ao solicitante um número de protocolo de chamado ou equivalente;

4.1.35 A CONTRATADA deverá fornecer assistência técnica permanente 24 horas, com telefones para contato de emergência, sendo do tipo 0800 ou outro sem custo de ligação para o paciente;

4.1.36. A CONTRATADA deverá fornecer cada mês, via e-mail, prévia de faturamento devidamente assinado, contendo data e nome do paciente atendido para conferência do responsável. Após a realização da conferência será encaminhado à CONTRATADA, pedido de emissão de nota fiscal;

4.1.37. Retirar o equipamento em caso de suspensão do tratamento, alta médica ou óbito, dentre outros, mediante solicitação desta Secretaria, e comunicar imediatamente e formalmente através de e-mail desta Secretaria, quando da sua retirada;

Comum a todos os itens:

4.1.38. Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e instalação dos equipamentos deverão ser realizados pela mesma, por meio de profissionais técnicos qualificados;

4.1.39. A quantidade é estimada não obrigando a aquisição total.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

A compra é parcelada e não há necessidade de entrega imediata de todo o quantitativo.

4.4. Vistoria: Não se aplica.

4.5. Marcas: Não se aplica.

4.6. Amostra. Não se aplica.

4.7. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA OU VALOR SIGNIFICATIVO:

4.7.1 Será solicitado Atestado de Capacidade Técnica para que o poder público possa se certificar de que a provável empresa fornecedora possui a aptidão técnica para entregar de forma satisfatória os produtos que está buscando contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

4.7.2. Para serem considerados aptos, o licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica ou contrato de prestação de serviços fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove(m) sua aptidão para o desempenho das atividades previstas no termo de referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo para a execução dos serviços/entrega dos bens será até 72 horas para a instalação dos torpedos/gás medicinal e equipamentos e quando urgente deverá ser instalado o mais previamente possível.

5.2. O objeto será executado nos seguintes moldes:

5.2.1. O prazo de fornecimento dos itens é de até 72 (setenta e duas) horas, após o envio do empenho.

5.2.2. Havendo paciente com risco de vida, ou seja, nos casos em que a sua vida dependa do uso de oxigênio, a empresa vencedora deverá realizar a entrega no prazo máximo de 12 (doze) horas após a solicitação, sob pena de responder pela inadimplência contratual;

5.2.3. Caso não seja possível a entrega, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.2.4. Os produtos deveram ser entregues livres de frete, carga e descarga, no local indicado na solicitação encaminhada para a empresa através do endereço de email;

5.2.5. A recarga dos oxigênios deverá ser efetuada exclusivamente nos cilindros fornecidos pela empresa em regime de comodato;

5.2.6. A qualidade do produto é de inteira responsabilidade da contratada, ou seja, se o fornecedor entregar produto de má qualidade ou inapropriado para o consumo humano, e que este ato cause prejuízos a vida dos pacientes, a empresa responderá criminalmente.;

5.2.7. O prazo para sanar os problemas relacionados aos itens deste edital, caso ocorram, será de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão da ata e aplicação das sanções cabíveis;

5.2.8. Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes do fornecimento ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal;

5.2.9. Em caso de envio de produtos por transportadora e havendo discordância das especificações solicitadas no Termo de Referência, os produtos não serão aceitos e a contratada será comunicada para recolher as mercadorias no prazo de 05 (cinco) dias e sanar os problemas no prazo estipulado no presente termo;

5.2.10. Após o abastecimento, apresentar rótulo contendo, no mínimo, as seguintes informações conforme a ABNT NBR 12176:

5.2.10.1. Identificação e fórmula química e/ou nome comercial do gás oxigênio;

5.2.10.2. Características, riscos e recomendações de segurança no transporte, uso e manuseio;

5.2.10.3. Concentração mínima do gás;

5.2.10.4. Símbolo de risco do produto;

5.2.10.5. Quantidade líquida de produto contida no cilindro, em metro cúbico (m³), referindo a 21º e 101,32kPa;

5.2.10.6. Data da realização do teste hidrostático.

5.2.10.7. Este rótulo não poderá ser colocado de forma a impedir a leitura da marcação, especificada em sua norma de fabricação.

5.2.10.8. Caso haja alguma mudança nas informações no rótulo do cilindro, decorrente da recarga realizada, o mesmo deverá ser substituído constando os dados corretos, sem qualquer ônus para a contratante.

5.3. Não será admitida a adesão de outros órgãos que não participaram da Intenção de Registro de Preço (IRP), em razão da ausência de previsão dos quantitativos estimados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

5.4. Cabe à contratada:

- 5.4.1. Fornecer produtos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas emergências a serem adotadas em caso de acidentes;
- 5.4.2. Entregar os gases medicinais com identificação da data de envase;
- 5.4.3. Dispor de pessoal operacional qualificado para os serviços de transporte, carga, descarga e abastecimento;
- 5.4.4. Dispor de pessoal técnico qualificado para os serviços de instalação e manutenção dos equipamentos cedidos, e eventuais equipamentos/materiais suplementares;
- 5.4.5. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos gases, bem como durante a realização da manutenção dos cilindros;
- 5.4.6. Responsabilizarem-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos cedidos, devendo os mesmos serem, obrigatoriamente, novos e de primeira linha, conforme padrões ABNT e normas especiais complementares;
- 5.4.7. Assegurar a qualidade do Gás Medicinal fornecendo à CONTRATANTE, sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que garantam tal qualidade;
- 5.4.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 5.4.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis resultantes da execução desta Ata de Registro de Preço;
- 5.4.10. Garantir todos fornecimentos conforme solicitado semanalmente até alta definitiva;
- 5.4.11. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento deste;
- 5.4.12. A falta de quaisquer materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso ou inexecução da obrigação e não eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 5.4.13. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
- 5.4.14. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como imposto, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto;
- 5.4.15. Manter, durante o prazo de validade da ata, todas as condições de habilitação qualificação exigidas na licitação.
- 5.4.16. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.4.17. Indicar preposto, tão logo assinado instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de validade da ata de registro;
- 5.4.18. Comunicar a Prefeitura Municipal, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social durante o prazo de vigência do contrato de fornecimento, bem como apresentar documentos comprobatórios;
- 5.4.19. Arcar com as despesas referentes as embalagens, entregas, seguro e transporte, dentre outros, até o local de entrega;
- 5.4.20. Comunicar, imediatamente à contratante por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega do objeto, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;
- 5.4.21. Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto desta ata de registro de preços.
- 5.4.22. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

5.5. Cabe à contratante:

- 5.5.1. Fornecer a listagem de pacientes e a quantidade de reposição/fornecimento necessário a cada paciente/Unidade semanalmente;
- 5.5.2. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com este Termo;
- 5.5.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

- 5.5.4. Rejeitar o cumprimento do objeto deste Termo de Referência, por terceiros, sem autorização;
- 5.5.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos deste;
- 5.5.6. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos artigos fornecidos, para que sejam substituídos e para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- 5.5.7. Efetuar a juntada aos autos do processo de irregularidades observadas, se houver, durante a execução do objeto;
- 5.5.8. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 5.5.9. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes às quantidades efetivamente solicitadas e entregues, devidamente assinadas pelo Gestor da Ata, obedecendo aos prazos estabelecidos no edital.
- 5.5.10. O prazo para devolução dos cilindros e equipamentos cedidos será de até 20 (vinte) dias úteis após o término da vigência contratual. Tal medida visa garantir tempo hábil para reorganização logística da contratada e encerramento operacional adequado, sem prejuízo à continuidade da assistência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei Federal nº 14.133/2021, 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato **Rodrigo Antonio de Souza, Enfermeiro SAD, CPF: 284.509.368-37 e Aline Policiano Leão, Enfermeira, CPF: 352.564.238-51**, ou pelos respectivos substitutos (Decreto Municipal nº 7.576 de 19 de fevereiro de 2024, Seção V).

6.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Decreto Municipal nº 7.576 de 19 de fevereiro de 2024, Seção V).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Decreto Municipal nº 7.576 de 19 de fevereiro de 2024, Seção V).

6.4. O gestor do contrato **Camila Vieira Alfredo, Gestora Administrativa da Saúde, CPF: 372.820.398-01** administrará o contrato desde sua concepção até a finalização, conforme as atribuições designadas pelo Decreto Municipal nº 7.576 de 19 de fevereiro de 2024, Seção IV.

6.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 119).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

6.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 120).

6.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 121, *caput*).

6.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 121, §1º).

6.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa, exigindo-se a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no sistema integrado.

6.9. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

7.2. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens.

7.3. As Notas Fiscais/Faturas entregues deverão conter os dados do processo licitatório, número do contrato e o número do pedido expedido pelo Setor de Compras e Licitações, sendo que as que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Na hipótese da apresentação de erros no documento de cobrança, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

7.4. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente do contratante.

7.5. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura, por meio de depósito em conta corrente da Contratada à vista de nota(s) fiscal(is) /fatura(s), desde que apresentadas corretamente, com declaração de recebimento do objeto pelo setor competente, dentro do prazo previsto.

7.6. Para fazer jus ao pagamento, o fornecedor deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (CND), com o FGTS (CRF) e com a Justiça do Trabalho - certidão negativa (CNDT).

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com fundamento no artigo 82, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. Foi adotada a modalidade de Sistema de Registro de Preços conforme os itens:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, conforme Artigo 3º do Decreto Municipal nº 7.655 de 17 de maio de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

8.2. O critério de julgamento eleito é o de menor preço.

8.3. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, de acordo com o artigo 151 da Lei 14.133/2021, pois a participação de consórcios poderia permitir que concorrentes se unam, violando o princípio da competitividade.

8.4 Não haverá exclusividade para Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte com base no Inc. III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 e no Inc. II do art. 10º do Decreto nº 8.538/15. Justificamos a não aplicação dos arts. 47 e/ou 48 da LC nº 123/06 e dos arts. 6º ao 8º do Decreto nº 8.538/15, pois existem potenciais empresas que geralmente fornece os itens constantes nesse processo que não são empresas que se enquadram como ME/EPP. Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição.

8.5 A empresa que sagrar-se vencedora do certame será convocada a apresentar os documentos abaixo listados, a partir da convocação no prazo de 05 (cinco) dias:

a) Autorização de funcionamento (AFE), emitida pelo Órgão competente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para medicamentos e de insumos farmacêuticos (gases medicinais), conforme RDC Nº 069/2008, RDC nº 070/2008 e RDC nº 09/2010.

b) Apresentação de Autorização/Alvará de Funcionamento para Fabricação de gases medicinais expedidas pela ANVISA e Licença Sanitária para gases medicinais e Autorização de Funcionamento e Licença Sanitária para Comercialização de Correlatos/Equipamentos para saúde e Registro de equipamentos perante a ANVISA.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

366 – Pessoa Jurídica
466 – Pessoa Jurídica
363 – Material de Consumo
464 – Material de Consumo
607- Material de Consumo

9.2. Os pagamentos referentes aos serviços executados serão efetuados pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, em conformidade com o disposto no contrato.

9.3. As faturas correspondentes aos serviços a serem executados deverão ser emitidas pelo contratado em nome do órgão do órgão/entidade que efetuará o pagamento.

As demais cláusulas do edital ficam ratificadas.

Érica Bertelli Penha
Secretária Municipal de Saúde

Eric Pinheiro Portella
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito